



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

BOLETIM OFICIAL

BOLETIM DE SERVIÇO

SUMÁRIO

1	PRO-REITORIA DE GESTAO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA - PROGEPE - PORTARIAS	1 - 3
.....		
2	PRO-REITORIA DE GESTAO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA - PROGEPE - TABELA	4 - 4
.....		
3	PRO-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD - EDITAL	5 - 8
.....		
4	PRO-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO - PROPG - EDITAIS DE SELECAO DE POS-GRADUACAO	9 - 37
.....		
5	CENTRO ACADÊMICO DO AGRESTE - CAA - PORTARIAS	38 - 38
.....		
6	DIRETORIA DO CENTRO CIENCIAS SOCIAIS APLICADAS - CCSA - PORTARIAS	39 - 39
.....		
7	DIRETORIA DO CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIENCIAS - CTG - PORTARIAS	40 - 40
.....		

BOLETIM OFICIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Reitor – Prof. Alfredo Macedo Gomes
Chefe da Seção de Publicações e Registro – Camila da Silva Oliveira

Editado pela Diretoria de Administração de Pessoal/PROGEPE

Edifício da Reitoria
Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Sala 172
Cidade Universitária
50.670-901 – Recife – PE – Brasil

Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco. V.1, nº 1, maio, 1966
Recife, Departamento Administrativo da Reitoria.

Ex-Reitores:

Prof. Murilo Humberto de Barros Guimarães	(mai. 1966 – ago. 1971)
Prof. Marcionilo de Barros Lins	(ago. 1971 – ago. 1975)
Prof. Paulo Frederico do Rêgo Maciel	(set. 1975 – set. 1979)
Prof. Geraldo Lafayette Bezerra	(dez. 1979 – abr. 1983)
Prof. Geraldo Calábria Lapenda	(abr. 1983 – nov. 1983)
Prof. George Browne Rêgo	(nov. 1983 – nov. 1987)
Prof. Edinaldo Gomes Bastos	(nov. 1987 – nov. 1991)
Prof. Éfrem de Aguiar Maranhão	(nov. 1991 – nov. 1995)
Prof. Mozart Neves Ramos	(nov. 1995 - fev. 2003)
Prof. Geraldo José Marques Pereira	(fev. 2003 - out. 2003)
Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins	(out. 2003 - out. 2011)
Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado	(out. 2011 - out. 2019)

(5) Universidade – Pernambuco – Periódicos

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
Centro de Ciências Exatas e da Natureza

Programa de Pós-Graduação em Matemática - Cursos de Mestrado e Doutorado

(Aprovado por Ad-referendum do Coordenador do Programa em 13 de Outubro de 2022)

O Coordenador do Programa de Pós-graduação em Matemática (PPGDMat) torna público o presente Edital no Boletim Oficial da UFPE e através dos endereços eletrônicos <https://www.ufpe.br/propg> e <https://www.ufpe.br/pgdmat>, contendo as normas do Processo Seletivo para Admissão – Ano Letivo 2023 – Primeiro Semestre – ao Corpo Discente do Programa de Pós-graduação em Matemática do Centro de Ciências Exatas e da Natureza (CCEN).

1 – DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES:

1.1 - As inscrições para o Processo de Seleção dos Cursos de Mestrado e Doutorado em Matemática para o ingresso no primeiro semestre de 2023 serão realizadas durante o período indicado no Cronograma, item 3.1 deste Edital.

1.2 - As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) no endereço eletrônico <https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/home.jsf>, no menu "Pós-Graduação Stricto Sensu" item "Processos Seletivos". Os candidatos devem enviar a documentação especificada no item 2 deste Edital, no portal público de processos seletivos do SIGAA, durante o período de vigência das inscrições indicado no Cronograma, item 3.1 deste Edital. A documentação física original poderá ser solicitada no ato da matrícula, conforme item 2.1 do presente Edital.

1.3 - As inscrições serão efetuadas mediante pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), até o dia 09/12/2022, conforme boleto gerado pelo SIGAA no momento da inscrição. Em atendimento à Resolução nº 03/2016 do Conselho de Administração da UFPE, ficam isentos da referida taxa: alunos regularmente matriculados na UFPE que comprovem ser concluintes de curso de graduação ou de mestrado; servidores ativos e inativos da UFPE (técnicos administrativos e docentes); professores substitutos.

1.4 - Para inscrever-se no Processo de Seleção dos cursos de Mestrado e Doutorado, exige-se graduação em Matemática, ou áreas afins, realizada em instituição nacional reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) ou em instituições do exterior.

1.4.1 - Alunos concluintes de cursos de graduação em Matemática, ou áreas afins, poderão inscrever-se seguindo as exigências do item 2.3 deste Edital.

1.4.2 - De acordo com a resolução nº 19/2020 do CEPE/UFPE, poderão se inscrever no doutorado candidatos que não possuam título de mestre, ou mesmo que não sejam prováveis concluintes (pelo menos 75% concluído) do curso de mestrado.

1.4.3 - Candidatos ao doutorado que possuam título de mestre (em Matemática ou áreas afins), ou que sejam prováveis concluintes de curso de Mestrado (em Matemática ou áreas afins), deverão obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, assinalar, no formulário on-line do SIGAA, a opção de "candidato ao Doutorado com título de Mestre".

1.5 - A Coordenação do Programa poderá, a seu critério, e visando atender aos interesses públicos, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas na página eletrônica do Programa - <https://www.ufpe.br/pgdmat> em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores publicados no B.O. da UFPE. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo.

1.6 - São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e a documentação por ele fornecidas para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.

2 – DA INSCRIÇÃO:

2.1 - Os candidatos para os cursos de Mestrado e Doutorado deverão enviar, através do portal público de processos seletivos do SIGAA e durante o período de vigência das inscrições, os documentos listados nos subitens de a) até k) abaixo, obrigatoriamente em **arquivo único** na extensão .pdf, respeitando a **ordem alfabética** a seguir:

- a) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento.
- b) Carteira de identidade, carteira nacional de habilitação ou passaporte no caso de candidato estrangeiro.
- c) CPF.
- d) Título de Eleitor com comprovante de quitação eleitoral (para brasileiros). Consulte o site: <https://www.tse.jus.br/>
- e) 01 (uma) foto 3x4 recente.
- f) Diploma de Graduação reconhecido pelo MEC ou certificado de conclusão de curso de graduação ou de ser concluinte do mesmo (tanto para candidatos ao Mestrado, como para os candidatos ao Doutorado sem título de Mestre).
- g) Histórico escolar do curso de graduação (tanto para candidatos ao Mestrado, como para os candidatos ao Doutorado sem título de Mestre).
- h) Diploma de curso de Mestrado reconhecido pelo MEC ou certificado de conclusão de curso ou de provável concluinte do mesmo (para os candidatos a ingressar no Doutorado com título de Mestre).
- i) Histórico escolar do curso de mestrado (para os candidatos a ingressar no Doutorado com título de Mestre).
- j) *Currículo Lattes* (ou *Curriculum Vitae*) atualizado e acompanhado de documentos comprobatórios digitalizados. No currículo devem constar todas as atividades pontuáveis. Atividades de Iniciação Científica podem ser comprovadas por meio de declaração assinada pelo orientador contendo o tema e a duração da orientação.
- k) No caso em que as disciplinas cursadas usadas na avaliação curricular, apresentadas pelo candidato conforme item 3.4.1 deste Edital, apresentem avaliações por conceitos e não por notas numéricas, o candidato deverá anexar documento oficial indicando a correspondência entre conceitos e notas na escala de 0 (zero) a 10 (dez) estabelecida pela instituição de origem emissora dos documentos. Neste caso, será considerada a nota média referente ao intervalo de notas relacionado a cada conceito.

2.2 - No momento da matrícula, em caso de aprovação e classificação, os diplomas dos Cursos de Graduação e/ou de Mestrado, obtidos no exterior, deverão ser apresentados com autenticação do Consulado do Brasil no País onde o mesmo foi emitido ou Apostila de Haia, no caso de países signatários da Convenção da Apostila de Haia.

2.3 - Admitir-se-á inscrição condicionada às seleções de Mestrado e Doutorado, de concluintes de curso de graduação ou Mestrado em Matemática, ou áreas afins. Para realizar a inscrição condicionada, faz-se necessária a entrega, juntamente com os demais documentos exigidos, de declaração de conclusão ou de provável conclusão, com a data prevista para conclusão do curso, emitida pela instituição e assinada pelo coordenador do curso. Em caso de classificação de candidatos que tenham realizado a inscrição condicionada, o direito às vagas estará condicionado à entrega de documento comprobatório de conclusão da Graduação (por exemplo, o Certificado de Integralização do SIG@) ou Mestrado até a data de realização da matrícula, **caso contrário o candidato perderá a vaga.**

2.4 - Inscrições com documentação incompleta (à exceção do subitem k)) ou enviada fora do prazo estabelecido neste Edital **serão indeferidas**. A UFPE não se responsabilizará por inscrições não recebidas (ou incompletas) por motivos de natureza técnica associados a computadores, endereços eletrônicos, ou quaisquer outros motivos que impliquem problemas de transferência de dados para consolidação da inscrição. Nenhum documento poderá ser anexado após o envio da inscrição. Só serão aceitos os pedidos de inscrição que atenderem as exigências deste Edital. Caso não seja enviado o documento do subitem k), será considerada a seguinte convenção de notas: 9,5 para o conceito A; 8,5 para o conceito B; 7,5 para o conceito C; 5,0 para o conceito D; 2,0 para o conceito E; e 0,0 para conceitos mais baixos.

2.5 - Os candidatos membros de família de baixa renda, inscritos no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal, nos termos do Decreto no 6.135/2007, poderão requerer a dispensa do pagamento da taxa de inscrição até o quinto dia anterior ao do encerramento das inscrições, mediante apresentação de documentação comprobatória e de requerimento de solicitação de dispensa (um modelo de requerimento pode ser encontrado no Anexo II).

2.6 - No caso do item anterior, a decisão será comunicada ao candidato em data anterior ao encerramento das inscrições, preferencialmente por meio eletrônico, para o endereço indicado pelo candidato no momento da inscrição.

2.7 - Em caso de indeferimento do pedido de dispensa da taxa de inscrição, é facultado ao candidato, em dois dias úteis, o pagamento da taxa ou a interposição de recurso, dotado de efeito suspensivo, endereçado à Coordenação do Programa.

3 – DA SELEÇÃO: A seleção dos candidatos para o Mestrado e Doutorado em Matemática será feita pela Comissão de Seleção e Admissão, designada pelo Colegiado do Programa, e formada por pelo menos 03 (três) membros.

3.1 - Cronograma:

Etapas da seleção	Datas e horários	Quem realiza a etapa
Inscrições	27/10/2022 a 09/12/2022 (até às 22h00min)	Candidato
Resultado da homologação das inscrições	12/12/2022 (até as 17h)	Comissão
Prazo recursal para resultado da homologação das inscrições	13/12 a 15/12/2022 (até as 17h)	Candidato
Resultado final da homologação das inscrições após análise dos recursos	16/12/2022 (até as 17h)	Comissão
Etapa 1: Prova de Conhecimento	17/01/2023 (das 8h às 12h)	Candidato/Comissão
Resultado da Etapa 1	20/01/2023 (até as 17h)	Comissão
Prazo recursal da Etapa 1	23/01 a 25/01/2023 (até 17h)	Candidato
Divulgação do resultado da Etapa 1 após análise dos recursos	26/01/2023 (até 17h)	Comissão
Etapa 2: Avaliação do Currículo Lattes	26/01/2023 (das 8h até 17h)	Comissão
Divulgação do resultado da Etapa 2	26/01/2023 (17h30min)	Comissão
Prazo recursal da Etapa 2	27/01 a 31/01/2023 (até 17h)	Candidato
Divulgação do resultado da Etapa 2 após análise dos recursos	01/02/2023 (até às 17h)	Comissão
Período para envio de material para avaliação da veracidade da autodeclaração para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos)	01/02 a 07/02/2023 (até às 17h)	Candidato
Comissão de heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos)	08/02 a 09/02/2023 (até às 17h)	Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Resultado da Comissão de Heteroidentificação	10/02/2023 (até às 17h)	Comissão
Prazo recursal para comissão heteroidentificação	13/02 a 15/02/2023 (até às 17h)	Candidato
Resultado dos recursos a Comissão de Heteroidentificação	16/02/2023 (até às 17h)	Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Resultado final	17/02/2023 (até às 17h)	Comissão

Prazo recursal do Resultado final	23/02 a 27/02/2023 (até às 17h)	Candidato
Resultado final após análise dos recursos	28/02/2023 (até às 17h)	Comissão
Matrícula 2023.1	06 a 12/03/2023	Candidato
Início das aulas 2023.1	13/03/2023	PPGDMat

3.2 - Prova de Conhecimento: A Prova de conhecimento, com caráter eliminatório, com peso 7 (sete), terá duração de 4 horas, sendo vedada a consulta a qualquer material bibliográfico e utilização de aparelhos de comunicação. A Prova de Conhecimento será avaliada com nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez). Será eliminado o candidato que obtiver nota menor do que 5,0 (cinco).

3.2.1 – A Prova de Conhecimento versará sobre tópicos de Análise na Reta para o Mestrado, e Análise no R^n para o Doutorado. O Programa da Prova de Conhecimento consta no Anexo I.

3.2.2 – São critérios para a avaliação da Prova de Conhecimento:

Clareza e propriedade no uso da linguagem	20%
Domínio dos conteúdos, evidenciando a compreensão dos temas abordados	20%
Domínio e precisão no uso de conceitos e ferramentas analíticas	20%
Coerência no desenvolvimento das idéias e capacidade argumentativa	20%
Pertinência e articulação das respostas às questões ou temas da prova	20%

3.3 - Avaliação do Currículo Lattes dos candidatos ao mestrado: A avaliação do currículo, com caráter classificatório, terá peso 3 (três).

3.3.1 – Na Avaliação do *Currículo Lattes* será obedecida à seguinte tabela de pontuação:

1 – Titulação (peso 7)	
Atividades	Pontuação Máxima
Prova Extramuros, Prova de ENADE, Cursos de Verão na área com média maior do que ou igual a 5,0 (cinco)	4
Médias dos Históricos Escolares da graduação	6
2 – Atividades Acadêmico-Científicas (peso 2)	
Atividades na área do Programa ou áreas afins	Pontuação Máxima
Iniciação Científica (1 ponto/semestre)	4
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos	2
Publicação de trabalhos completos em revistas nacionais e internacionais	2
Prêmios e distinções científicas	2

3 – Atividades de Extensão (peso 1)	
Atividades na área do Programa ou áreas afins	Pontuação Máxima
Participação em congressos e simpósios sem apresentação de trabalho	3
Participação em minicursos (mínimo 12h)	3
Monitoria de disciplina	4

3.3.2 - A nota da Avaliação do *Currículo Lattes* do candidato no processo de seleção no Mestrado será expressa pela média ponderada das notas atribuídas a cada um dos itens de avaliação: Titulação, Atividades acadêmico-científicas e Atividades de extensão.

3.4 - Avaliação do *Currículo Lattes* dos candidatos ao doutorado: A avaliação do currículo, com caráter classificatório, terá peso 3 (três).

3.4.1 - Na Avaliação do *Currículo Lattes* será obedecida à seguinte tabela de pontuação:

1 – Titulação (peso 7)	
Atividades	Pontuação Máxima
Prova Extramuros, Cursos de Verão (a nível de doutorado), com média maior do que ou igual a 5,0 (cinco)	4
Médias dos Históricos Escolares da pós-graduação	6
2 – Atividade Acadêmico-Científicas (peso 2)	
Atividades na área do Programa ou áreas afins	Pontuação Máxima
Mestrado em Matemática	2
Mestrado em áreas afins	1
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos	2
Publicação de trabalhos completos em revistas nacionais e internacionais	3
Prêmios e distinções científicas	2
3 – Atividades de Extensão (peso 1)	
Atividades na área do Programa ou áreas afins	Pontuação Máxima
Participação em congressos e simpósios sem apresentação de trabalho	6
Participação em minicursos (mínimo 12h)	4

3.4.2 - A nota da Avaliação do *Currículo Lattes* do candidato no processo de seleção no doutorado será expressa pela média ponderada das notas atribuídas a cada um dos itens de avaliação: Titulação, Atividades acadêmico-científicas e Atividades de extensão.

4 – DO RESULTADO:

4.1 - O resultado do Processo Seletivo ao Mestrado e ao Doutorado será expresso pela média ponderada das notas obtidas na Prova de Conhecimento e na Avaliação do *Currículo Lattes*, em ordem decrescente, e obedecido o número de vagas, ver item 6.1.

4.2 - Serão considerados aprovados todos os candidatos aos Cursos de Mestrado e de Doutorado que obtiverem nota final igual ou superior a 5,0 (cinco).

4.3 – Eventuais empates serão resolvidos, sucessivamente, pela maior nota na Prova de Conhecimento, pela maior pontuação na Avaliação do *Currículo Lattes* e, por fim, pela idade. No que refere ao último critério de desempate, será dada prioridade ao candidato mais velho.

4.4 - A divulgação do resultado final será objeto de publicação no Boletim Oficial da UFPE, no Quadro de Avisos da Secretaria do Programa e disponibilizado no sítio <https://www.ufpe.br/pgdmat>.

5 – DO RECURSO:

5.1 - Requerimentos de reconsideração ou de recurso somente serão acolhidos se interpostos e protocolados no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data de divulgação dos resultados e deverão ser realizados exclusivamente pelo SIGAA, constando o formulário do Anexo IV deste Edital devidamente preenchido e anexado.

5.2 - Os resultados dos recursos serão respondidos na data estabelecida no Cronograma (item 3.1) e serão publicados no sítio <https://www.ufpe.br/pgdmat>.

6 – DAS VAGAS E CLASSIFICAÇÃO:

6.1 - É fixado em 10 (dez) o número de vagas para o Curso de Mestrado em Matemática e em 10 (dez) o número de vagas para o Curso de Doutorado em Matemática, as quais serão preenchidas por candidatos classificados/aprovados. Havendo desistência de candidato classificado até a data de encerramento da matrícula, será convocado o candidato aprovado e não classificado, obedecida a ordem de classificação.

6.2 - Do total de vagas ofertadas em cada curso, 30% serão destinadas a candidatos(as) autodeclarados(as) ou oriundos(as) das populações negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis), segundo a Resolução CEPE/UFPE Nº 17/2021, o que corresponde a 03 (três) vagas para o curso de Doutorado e 03 (três) para o curso de Mestrado, sendo uma das vagas reservada, obrigatoriamente, para pessoas com deficiência.

6.3 - Para concorrer às vagas mencionadas no item 6.2, os(as) candidatos(as) deverão enviar, junto à inscrição, a documentação confirmando sua condição perante a regulamentação de ações afirmativas, em conformidade com a Resolução CEPE/UFPE N° 17/2021.

6.4 - Em caso de desistência de candidato(a) para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência aprovado em vaga de ações afirmativas, a mesma será preenchida pelo(a) candidato(a) posteriormente classificado(a) e aprovado(a), dentre os que concorreram pelo sistema de ações afirmativas

6.5 - Os(as) candidatos(as) que tenham se inscrito nas vagas de ações afirmativas, e que também sejam aprovados(as) na ampla concorrência, poderão ser matriculados(as) na vaga de ampla concorrência, permitindo assim que outros(as) candidatos(as) inscritos(as) nas vagas de ações afirmativas, se aprovados(as) no processo seletivo, ocupem as vagas de ações afirmativas.

6.6 - Na hipótese de não haver candidatos para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência aprovados e em número suficiente para ocupar as vagas de ações afirmativas, considerando inclusive a lista de espera, as vagas remanescentes poderão ser revertidas para a ampla concorrência.

6.7 - Nos casos em que houver mais candidatos(as) aprovados(as) do que o número de vagas previstas no item 6.2 ocupará a vaga aquele(a) que obtiver maior pontuação.

6.8 - A classificação no processo seletivo permite ao candidato efetuar matrícula como aluno regular no curso pretendido sem, todavia, assegurar necessariamente a concessão de bolsa de estudos. É assegurada uma vaga institucional adicional de Mestrado e uma vaga institucional adicional de doutorado para servidores ativos e permanentes da UFPE (docentes ou técnicos), de acordo com a Resolução 01/2011 Art.1.

6.9 - A concessão de bolsas de estudo aos candidatos classificados no processo seletivo e, consecutivamente, matriculados nos Cursos de Mestrado em Matemática ou Doutorado em Matemática dependerá das cotas destinadas ao PPGDMat/UFPE pelas agências de fomento à pesquisa, tais como CNPq, CAPES e FACEPE.

6.10 - O número de bolsas será divulgado após o resultado final e sua distribuição obedecerá à ordem de classificação dos candidatos selecionados.

7 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1 - Local de informações: Informações podem ser solicitadas fisicamente na Secretaria do Programa de Pós-graduação em Matemática (situada no 1º andar do CCEN - Centro de Ciências Exatas e da Natureza), ou no endereço eletrônico ppg.mat@ufpe.br.

7.2 - Os candidatos terão acesso ao local das provas portando documento de identificação contendo fotografia.

7.3 - Será garantida a não identificação do candidato na Prova de Conhecimento.

7.4 - As notas atribuídas aos candidatos, nas diversas etapas do Processo Seletivo, serão fundamentadas por cada membro da Comissão de Seleção e Admissão.

7.5 - O presente Edital terá ampla divulgação, será publicado no Boletim Oficial da UFPE, e ficará ainda disponível na página eletrônica <https://www.ufpe.br/pgdmat>.

7.6 - Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato declara formalmente que concorda com as condições do presente Edital.

7.7 - A Comissão de Seleção e Admissão deliberará sobre os casos omissos.

Recife, 13 de Outubro de 2022.

Felipe Wergete Cruz

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Matemática da UFPE.

ANEXOS:

I – PROGRAMA DA PROVA DE CONHECIMENTO

II – REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

III – AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) A VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA A PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU

IV – FORMULÁRIO PARA RECURSOS

Anexo I - PROGRAMA DA PROVA DE CONHECIMENTO

I.1 Programa para o Mestrado. Análise na Reta. Números Reais. Sequências e séries de números reais. Topologia da Reta. Limite de funções, funções contínuas. Derivadas. Integral de Riemann.

Bibliografia:

- Djairo Guedes de Figueiredo, Análise I, LTC, 2ª edição, 1996.
- Elon Lages Lima, Curso de Análise, Vol 1, Projeto Euclides, IMPA, 15ª. Edição, 2019.
- Geraldo Ávila, Introdução à Análise Matemática, Ed. Blucher, 2ª edição, 1999.
- Robert G. Bartle & Donald R. Sherbert, Introduction to Real Analysis, John Wiley & Sons, 2011.

I.2. Programa para o Doutorado. Análise no \mathbf{R}^n . Topologia do Espaço Euclidiano. Funções reais de n variáveis. Aplicações diferenciáveis. Teorema da função implícita e inversa. Integrais múltiplas e mudança de variáveis.

Bibliografia:

- Elon Lages Lima, Curso de Análise, Vol 2, Projeto Euclides, IMPA, 12ª. Edição, 2020.
- James R. Munkres, Analysis on Manifolds, Addison-Wesley Publishing Company, 1991.
- Michael Spivak, Calculus on Manifolds, W. A. Benjamin, 1965.
- Robert G. Bartle, The elements of Real Analysis, John Wiley & Sons, 1964.

Anexo II - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Para Candidatos Membros de Família de Baixa Renda Inscritos em Programas Sociais do Governo

Conforme o disposto no Art. 1o do Decreto no 6.593, de 2 de outubro de 2008, a isenção da taxa de inscrição é possibilitada para candidato que esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico – e que seja membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto no 6.135, de 26 de junho de 2007. Assim sendo, Eu,

Nome:		
Data de nascimento: __/__/__	Sexo: () M () F	CPF:
R.G.:	Órgão Emissor:	Data de Emissão:
NIS*:	Nome da mãe:	
Endereço:		Bairro:
Cidade:	CEP:	UF:
Telefone:	E-mail:	

* NIS – Número de Identificação Social (Cadastro Único).

Venho por meio deste requerimento solicitar a isenção da taxa de inscrição no referido Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Matemática e declaro que sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007. Declaro também que as informações acima prestadas são verdadeiras (fiéis à verdade e condizentes com a realidade dos fatos à época), bem como manifesto ciência que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei podendo ser enquadrada como litigância de Má-Fé.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do candidato

Anexo III – AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) A VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA A PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU

Eu, _____, CPF no _____, portador(a) do RG no _____, declaro, para os devidos fins, atender ao Edital 2023.1 de Seleção para os cursos de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Matemática (PPGDMat) da Universidade Federal de Pernambuco, no que se refere à reserva de vagas para candidatos(as) _____.

Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito(a) às penalidades legais, inclusive àquela descrita na Portaria Normativa do Ministério da Educação (MEC) no 18, de 11 de outubro de 2012, em seu artigo 9, que dispõe sobre implementação das reservas de vagas em Instituições Federais de Ensino de que tratam a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012. Transcreve-se “a prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais”.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato

Anexo IV – FORMULÁRIO PARA RECURSOS

Apresentação de recurso para qual etapa: <input type="checkbox"/> Inscrições <input type="checkbox"/> Prova de Conhecimento	
<input type="checkbox"/> Currículo	<input type="checkbox"/> Comissão de Heteroidentificação <input type="checkbox"/> Resultado Final

NOME COMPLETO DO CANDIDATO:	CPF:
Nível a que concorre: <input type="checkbox"/> Mestrado <input type="checkbox"/> Doutorado	E-mail:

RAZÕES DO RECURSO

Nestes termos, pede deferimento.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato